



Convênio que entre si celebram o **Centro de Estudos Unificados Bandeirante – CEUBAN** e a

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTE – CEUBAN**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.837.041/0001-62, sediado à Rua da Constituição nº 374, bairro Vila Nova, Santos/SP, CEP 11015-470, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente Sr. Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior, qualificado nos termos do seu Estatuto, doravante denominado apenas **CEUBAN**, e de outro lado, o(a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na cidade de _____, à Rua _____, nº ____, neste ato representado(a) por _____, (qualificação) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante denominado(a) apenas **CONVENIADO(A)**, celebram o presente Termo de Convênio, que livremente aceitam de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Condições Preliminares

Para realizar o presente convênio as partes levam em conta que o **CEUBAN** é entidade mantenedora da **UNIMES – UNIVERSIDADE METROPOLITANA DE SANTOS**, atuando na área da educação há mais de cinquenta anos, sempre primando pela qualidade de ensino, e tendo como principal objetivo, a capacitação de profissionais que se destacam nas mais diversas áreas de atuação acadêmica; e o(a) **CONVENIADO(A)** representa legitimamente os interesses dos seus associados/funcionários/servidores, e sob esta ótica celebra o presente convênio.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto, a concessão de descontos aos associados/funcionários/servidores do(a) **CONVENIADO(A)**, bem como seus dependentes legais, nas mensalidades escolares relativas aos cursos de Graduação, Pós-Graduação e de Tecnologias mantidos pelo **CEUBAN** em diversas áreas de atuação acadêmica, na modalidade “a distancia” – EAD, vinculados a qualquer um dos Polos de Apoio Presencial da UNIMES VIRTUAL localizados no território nacional.

A identificação dos beneficiários se dará mediante apresentação de documento oficial (RG ou Carteira de Motorista), juntamente com o documento funcional ou declaração expedida pelo(a) **CONVENIADO(A)**.

Os filhos e demais dependentes legais deverão, além dos documentos acima, apresentar comprovante idôneo dessa condição.



Cláusula Terceira – Do Desconto

O desconto será no percentual de 44% (quarenta e quatro por cento) para os cursos de Graduação, Pós-Graduação e de Tecnologias ofertados pela UNIMES VIRTUAL, na modalidade *a distancia*.

Parágrafo único

O benefício de que trata este convênio incidirá sobre o valor das mensalidades constantes no *Edital de Valores* em vigor e somente será concedido para os pagamentos efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo certo que o aluno que efetuar o pagamento após essa data, não fará jus ao desconto.

O benefício não incidirá sobre taxas administrativas, bem como sobre eventuais aulas de recuperação e dependência. NÃO SERÁ CONCEDIDO DESCONTO PARA MATRÍCULA.

Cláusula Quarta – Das Responsabilidades das Partes

Para a concessão dos objetivos do presente convênio, o **CEUBAN** e a **UNIMES** se comprometem a:

- Realizar o Processo Seletivo dos candidatos devidamente inscritos às vagas ofertadas;
- Realizar todo o procedimento previsto no Edital de Processo Seletivo, garantindo-lhe as mesmas condições de ensino-aprendizagem que oferecer aos demais alunos da instituição;
- Emitir ao aluno conveniado, todo e qualquer documento institucional conforme previsto em lei e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado no ato da matrícula;
- Incidir o benefício sobre o valor correspondente à mensalidade com desconto de pontualidade, conforme estabelecido na cláusula anterior;
- Garantir a manutenção dos índices percentuais de desconto concedidos até o término do prazo de vigência do presente convênio;
- Manter o(a) **CONVENIADO(A)** informado(a) dos valores praticados pela **UNIMES**, através do Departamento Financeiro.

O(a) **CONVENIADO(A)**, por sua vez, se compromete a:

- Divulgar amplamente a realização do presente convênio entre seus associados/funcionários/servidores, emitindo mala-direta a todos os seus colaboradores ou através de panfletos, cartazes, jornais cooperativos e Internet, sem nenhum ônus para o **CEUBAN** ou a **UNIMES**;
- Sempre fazer menção à cooperação ora acordada em qualquer divulgação das atividades decorrentes deste convênio. A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, técnico-científico ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de qualquer natureza;
- Disponibilizar à **UNIMES VIRTUAL** seus eventuais programas de estágio e/ou *treinee*, para que os alunos da respectiva graduação possam se habilitar e/ou concorrer às vagas oferecidas;
- Informar imediatamente ao **CEUBAN** e à **UNIMES** o eventual desligamento de qualquer associado/funcionário/servidor do(a) **CONVENIADO(A)**, sob pena de, não o fazendo, arcar com



o pagamento do valor correspondente ao benefício usufruído pelo respectivo suposto beneficiário deste convênio.

Cláusula Quinta – Do Pagamento

O pagamento das mensalidades educacionais ao **CEUBAN** será feito através de boleto bancário emitido diretamente em nome do aluno, conforme especificado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, assinado no ato da matrícula.

Cláusula Sexta – Da Vigência

O presente **CONVÊNIO** vigorará por prazo indeterminado a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

Por iniciativa de qualquer uma das partes convenientes e com anuência de ambas, o presente convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações, desde que razões de ordem legal, administrativa ou técnica assim aconselhem, preservando-se sempre os objetivos expressos nas Cláusulas Primeira e Segunda, bem como poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, desde que o proponente notifique o outro partícipe, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Ocorrendo a rescisão, serão revogadas as vantagens aos alunos beneficiários deste convênio, após o decurso do prazo de carência retro.

Também será considerado rescindido o presente convênio, mediante comunicação entre as partes, nos seguintes casos:

1. Violação das regras e obrigações contidas no presente convênio;
2. Qualquer ato do Governo que altere significativamente a economia do País e que implique na impossibilidade de concessão do referido desconto.

Cláusula Oitava – Das Condições Gerais

O presente convênio não confere qualquer direito a reserva de vagas ou similar, nem dispensa o beneficiário de se submeter ao Processo Seletivo para ingresso regular no quadro discente da **UNIMES VIRTUAL**.

Os beneficiários aprovados no Processo Seletivo deverão se submeter às normas internas do **CEUBAN** e da **UNIMES VIRTUAL**, firmando pessoalmente o requerimento de matrícula e o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, no seu respectivo Polo de Apoio Presencial.

Os benefícios ora acordados poderão ser aproveitados por associados/funcionários/servidores que já frequentam ou tenham filhos e/ou dependentes legais já frequentando algum curso na modalidade a distancia na **UNIMES VIRTUAL**, em qualquer um dos seus Polos de Apoio Presencial, desde que atendidas as condições exigidas, a partir da data de assinatura do presente instrumento.



O presente convênio é firmado entre as partes sem qualquer vínculo de exclusividade, seja de que natureza for, podendo, ambas, firmar convênios, com o mesmo objeto, com outras instituições e/ou entidades.

O aluno beneficiário deste convênio que vier a sofrer qualquer punição administrativa, aplicada pelo **CEUBAN** ou pela **UNIMES VIRTUAL**, perderá imediatamente o direito ao benefício aqui estabelecido.

O montante equivalente aos abatimentos nas mensalidades será considerado como “bolsa educacional” para todos os fins de direito, inclusive previdenciários, fiscais e tributários.

Cláusula Nona – Das Condições Finais

As partes elegem o foro da Comarca de Santos/SP para dirimir todas as controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E, por estarem justos e conveniados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Santos,

(Conveniado)

**Centro de Estudos Unificados Bandeirante
Prof. Rubens Flávio de Siqueira Viegas Junior**

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: